



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

624/20  
f

D.A. nº 110/2020  
Proc. nº 4.977/2020

Itanhaém, 7 de abril de 2020.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.385, de 7 de abril de 2020, que **“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 803.968,00 (oitocentos e três mil, novecentos e sessenta e oito reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências”**, originária do Projeto de Lei nº 35/2020, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão ordinária realizada em 6 de abril p.p., conforme **Autógrafo nº 15/2020**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

  
**MARCO AURELIO GOMES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

OFPA 52/20.  
CmI. Det. 203/20 - 08/04/20

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador Hugo Di Lallo  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

## LEI Nº 4.385, DE 7 DE ABRIL DE 2020

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 803.968,00 (oitocentos e três mil, novecentos e sessenta e oito reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

**MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Itanhaém,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 803.968,00 (oitocentos e três mil, novecentos e sessenta e oito reais), para reforço da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária vigente:

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM</b>
<b>02.11</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>02.11.03</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA</b>
10.302.0007.2042	Manutenção e Aperfeiçoamento - Urgência e Emergência
3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 803.968,00

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos do Fundo Estadual de Saúde transferidos ao Fundo Municipal de Saúde, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus (Covid-19).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 7 de abril de 2020.

**MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

624/20  
P

Registrada em livro próprio. Proc. nº 4.977/2020.

Projeto de Lei de autoria Executivo.

Departamento Administrativo, em 7 de abril de 2020.

*Wilson Carlos do Nascimento*  
**WILSON CARLOS DO NASCIMENTO**  
Secretário de Administração